



Ao

Sr. Armando Quintão Bello de Oliveira Júnior

Presidente da

OABPrev – Fundo Multipatrocinado da OAB, Seccional de Minas Gerais

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, Parecer Atuarial referente ao Balancete Mensal de 31.12.2018 do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070


Matheus Lobo Alves Ferreira

Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 2.879


Thiago Fialho de Souza

Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 2.170

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2018

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Contribuição Definida, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas desse Plano, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2018, foram determinadas a partir dos resultados da Provisão Matemática de 31.12.2018, e seus valores correspondem aos indicados na tabela abaixo, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBPA, em 31.12.2018, de acordo com o Plano de Contas previsto na Res. CNPC nº 29/2018, de 13.04.2018:

TABELA 1 – PATRIMÔNIO SOCIAL DO PLANO PBPA

2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 182.947.532,39
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	R\$ 177.869.798,58
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$ 177.869.798,58
2.3.1.1.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 6.813.753,99
2.3.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	R\$ 6.813.753,99
2.3.1.1.01.01.01	SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	R\$ 6.813.753,99
2.3.1.1.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 171.056.044,59
2.3.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	R\$ 171.056.044,59
2.3.1.1.02.02.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR(ES)/INSTITUIDOR(ES)	R\$ 0,00
2.3.1.1.02.02.02	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES	R\$ 171.056.044,59
2.3.1.1.03	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	R\$ 5.077.733,81
2.3.1.2	EQUILÍBRIO TÉCNICO	R\$ 3.114.314,90
2.3.1.2.01	RESULTADOS REALIZADOS	R\$ 2.109.302,33
2.3.1.2.02	RESULTADOS A REALIZAR	R\$ 89.615,51
2.3.2	FUNDOS	R\$ 5.077.733,81
2.3.2.1	FUNDOS PREVIDENCIAIS	R\$ 3.114.314,90
2.3.2.1.03	OUTROS – PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	R\$ 3.114.314,90
2.3.2.1.03.02	FUNDO DE BENEFÍCIOS E INSTITUTOS A PAGAR – TAC	R\$ 2.109.302,33
2.3.2.1.03.03	FUNDO DE VALORES NÃO CONCILIADOS – TAC	R\$ 89.615,51
2.3.2.1.03.04	FUNDO DE PARTICIPANTES EX-IASAMINAS - TAC	R\$ 915.397,06
2.3.2.2	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.963.418,91
2.3.2.3	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	R\$ 0,00



A Avaliação Atuarial de 2018 foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano, vigente desde 28.02.2018;
- As informações cadastrais dos participantes e assistidos na data base de dezembro/2018, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela Entidade;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Registra-se que a OABPrev promoveu, conforme TAC firmado junto à PREVIC, a recomposição total dos saldos de contas dos participantes e assistidos, de forma que as provisões matemáticas reflitam os registros apurados no sistema de gestão previdenciário a recomposição total dos saldos de contas dos participantes e assistidos, cujos efeitos dos resultados foram registrados na data-base 30.09.2018.

Neste trabalho foi levantado todo o histórico de receitas e despesas previdenciais do Plano PBPA e posteriormente realizada a conciliação contábil, financeira e bancária dos referidos recursos. Haverá ainda, a conciliação dos custeios previstos e realizados e o tratamento das divergências identificadas.

Em virtude dos resultados apurados foi necessária a criação de 3 (três) fundos previdenciais que recepcionassem valores fruto dos levantamentos e apurações procedidas no trabalho do TAC, de forma a preservar os direitos de participantes, assistidos, bem como para registrar valores não identificados, em virtude de ausência documental e/ou de dados.

Cumprе esclarecer que os resultados acumulados nas Provisões Matemáticas em 31.12.2018, já refletem os resultados do TAC firmando junto à PREVIC, que teve como data-base de registro das transações de ajuste apuradas o mês de setembro/2018, sendo as Provisões Matemáticas registradas contabilmente correspondentes ao somatório dos saldos das contas individuais de participantes e assistidos apurado com base nos dados do sistema de gestão previdencial da Entidade.



2. Hipóteses Atuariais e Regimes Financeiros

2.1. Hipóteses

As hipóteses financeiras e biométricas admitidas na avaliação atuarial de 2018 são as indicadas a seguir, que atendem à legislação pertinente e são considerados razoáveis tendo em vista às características da massa participante e às expectativas do mercado econômico-financeiro:

TABELA 2 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Hipótese	AA 2017	AA 2018
Taxa de Juros ¹	4,50% a.a.	4,50% a.a.
Tábua de Mortalidade Geral ¹	AT-2000 Basic segregada por sexo	AT-2000 Basic segregada por sexo
Mortalidade de Inválidos ¹	AT-83 segregada por sexo	AT-83 segregada por sexo
Indexador Econômico ²	INPC/IBGE / Cota Patrimonial	INPC/IBGE / Cota Patrimonial

3. Resultados Atuariais

3.1. Em relação ao Grupo de Custeio

3.1.1. Evolução dos Custos

Visto que o Plano em questão está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, o custo foi identificado ao montante das contribuições previstas para serem pagas pelos participantes.

Assim, o montante das contribuições totais previstas para serem pagas pelos participantes ativos correspondia em 31.12.2018 a R\$ 2.183.427,15, sendo R\$ 1.719.348,08 relativo às Contribuições Básicas, R\$ 204.912,11 para Contribuição de Risco Invalidez e R\$ 259.166,96 para Contribuição de Risco Morte. Não há folha de salários, visto tratar-se de plano instituído.

3.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas são identificadas aos saldos de conta, não cabendo reavaliação ou cálculo recorrente.

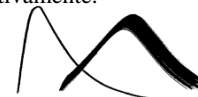
Em 31.12.2018, as Provisões Matemáticas, apuradas em R\$ 177.869.798,58, são cerca de 13,73% superiores àquelas da Avaliação Atuarial de 2017, R\$ 156.402.478,39. A variação decorre, majoritariamente, do recebimento de contribuições, da rentabilidade dos recursos garantidores e de resgates e portabilidades ocorridos durante o exercício de 2018.

3.1.3. Principais Riscos Atuariais

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, não há riscos atuariais, mas tão somente riscos financeiros.

¹ Utilizada no cálculo do fator atuarial para determinação da renda mensal por prazo indeterminado.

² Para reajuste do Benefício Mínimo Mensal de Referência (BMMR) e atualização dos saldos das contas, respectivamente.



3.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Nesta modalidade de Plano, as reservas individuais são identificadas aos saldos de conta dos participantes, não sendo prevista apuração de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para os saldos de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

Assim, o Plano não apresenta insuficiência de cobertura.

3.2. Em relação ao Plano de Benefícios

3.2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Entidade encontra-se posicionada em 31.12.2018. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, isto é, não é possível afirmar se os dados são exatos e verídicos, cabendo, em qualquer hipótese, à Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

3.2.2. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

Em 31.12.2018 o Plano registra Fundos Previdenciais no montante de R\$ 3.114.314,90. Os referidos Fundos foram constituídos em função dos resultados do TAC firmado junto à PREVIC para recomposição dos saldos de contas de participantes e assistidos, sendo constituído 3 (três) fundos previdenciais que receberam valores apurados no referido trabalho, de forma a preservar os direitos de participantes, assistidos, bem como para registrar valores não identificados, em virtude de ausência documental e/ou de dados.

Cumpre registrar o que dispõe a Resolução CNPC nº 30/2018 acerca “Da Constituição e da Manutenção dos Fundos Previdenciais”:

“CAPÍTULO V

Da Constituição e da Manutenção dos Fundos Previdenciais

Art. 9º Na constituição de fundos previdenciais e na manutenção dos já existentes, observada a estrutura técnica do plano de benefícios, cabe ao atuário responsável a indicação de sua fonte de custeio e de sua finalidade, que deverá guardar relação com um evento determinado ou com um risco identificado, avaliado, controlado e monitorado.

Parágrafo único. As regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais deverão constar da nota técnica atuarial, do parecer atuarial e das notas explicativas às demonstrações contábeis.”



3.2.2.1. Fundo Previdencial de Benefícios e Institutos Pagos a Menor

Em função dos resultados observados do TAC firmado junto à PREVIC, apurados conforme auditoria de saldos de contas procedida para atendimento ao referido Termo, foi recomendada a constituição do Fundo Previdencial de Benefícios e Institutos Pagos a Menor, devidamente aprovada pelos Órgãos Estatutários da Entidade, cuja finalidade é a de receber recursos de ex-participantes que tenham recebido benefícios e institutos a menor, conforme mensurado individualmente nos trabalhos do TAC.

O valor inicial na constituição do Fundo Previdencial de Benefícios e Institutos Pagos a Menor, posicionado em 30.09.2018, foi de R\$ 2.031.938,41 correspondente aos recursos de ex-participantes que tenham recebido benefícios e institutos a menor, cujo acompanhamento e monitoramento se dará pelo somatório individual atualizado dos valores a pagar.

Após a constituição do Fundo com base no valor inicial apurado, não há fontes de custeio prevista haja vista se tratar de Fundo cuja natureza é devedora dos saldos apurados dos ex-participantes, cujos valores individuais serão atualizados pelo índice de rentabilidade do plano. A destinação dos recursos se dará conforme diretrizes e plano de comunicação estabelecidos pela Entidade.

Registra-se, ainda, que a Entidade manterá o controle mensal do Fundo até o seu encerramento, realizando as movimentações ocorridas, bem como atualização dos saldos remanescentes pela rentabilidade dos investimentos do Plano. Em 31.12.2018 o valor atualizado corresponde a R\$ 2.109.302,33.

3.2.2.2. Fundo Previdencial de Valores não Conciliados

Em função dos resultados observados do TAC firmado junto à PREVIC, apurados conforme auditoria de saldos de contas procedida para atendimento ao referido Termo, foi recomendada a constituição do Fundo Previdencial de Valores não Conciliados, devidamente aprovada pelos Órgãos Estatutários da Entidade, cuja finalidade é a de receber o resultado positivo das sobras decorrentes dos trabalhos realizados para cumprimento do TAC, já previsto nas diretrizes do termo firmado com a PREVIC.

O valor inicial na constituição do Fundo Previdencial de Valores não Conciliados, posicionado em 30.09.2018, foi de R\$ 86.692,56 correspondente aos recursos excedentes observados ao final do TAC e que visou reestabelecer o equilíbrio técnico do plano, como se espera em um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, como é o caso do PBPA.

Após a constituição do Fundo com base no valor inicial apurado, não há previsão de fontes de custeio haja vista se tratar de Fundo que recebeu sobras observadas ao final do TAC, cujo valor será atualizado pelo índice de rentabilidade do plano. A destinação dos recursos se dará conforme diretrizes e estabelecidas pelos Órgãos Estatutários da Entidade.



Registra-se, ainda, que a Entidade manterá o controle mensal do Fundo até o seu encerramento, realizando as movimentações ocorridas, bem como atualização dos saldos remanescentes pela rentabilidade dos investimentos do Plano. Em 31.12.2018 o valor corresponde a R\$ 89.615,51.

3.2.2.3. Fundo Previdencial de Participantes Ex-IASAMINAS

Em função dos resultados observados do TAC firmado junto à PREVIC, apurados conforme auditoria de saldos de contas procedida para atendimento ao referido Termo, foi recomendada a constituição do Fundo Previdencial de Participantes Ex-IASAMINAS, devidamente aprovada pelos Órgãos Estatutários da Entidade, cuja finalidade é a de recepcionar recursos de ex-associados ao IASAMINAS, Instituto Assistencial sucedido pela OABPREV-MG, que não realizaram resgate ou inscrição no PBPA, conforme mensurado individualmente nos trabalhos do TAC.

O valor inicial na constituição do Fundo Previdencial de Participantes Ex-IASAMINAS, posicionado em 30.09.2018, foi de R\$ 881.822,59 correspondente aos recursos não resgatados ou transferidos do IASAMINAS ao PBPA de ex-associados ao Instituto.

Após a constituição do Fundo com base no valor inicial apurado, não há previsão de fontes de custeio haja vista se tratar de Fundo que recepcionou sobras decorrentes da operação do IASAMINAS, cujo valor será atualizado pelo índice de rentabilidade do plano. A destinação dos recursos se dará conforme diretrizes e estabelecidas pelos Órgãos Estatutários da Entidade.

Registra-se, ainda, que a Entidade manterá o controle mensal do Fundo até o seu encerramento, realizando as movimentações ocorridas, bem como atualização do valor remanescente pela rentabilidade dos investimentos do Plano. Em 31.12.2018 o valor atualizado corresponde a R\$ 915.397,06.

3.2.3. Variação do Resultado

Não houve variação do resultado no exercício encerrado. Assim, como em 2018, o Plano apresenta equilíbrio entre as Provisões Matemáticas e o respectivo Patrimônio de Cobertura, não havendo registro de déficit ou superávit em 31.12.2018.

3.2.4. Natureza do Resultado

Conforme especificado no Item 3.1.4, o Plano não registra déficit ou superávit em 31.12.2018.

3.2.5. Soluções para Equacionamento de Déficit

Não aplicável, pois o Plano não registra resultado deficitário em 31.12.2018.

3.2.6. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método de Capitalização Financeira para financiamento de todos os benefícios e Institutos do Plano.



Neste caso, o Custo Normal equivale ao valor estimado das contribuições dos participantes definidas no plano para o próximo exercício e o Passivo Atuarial será equivalente ao saldo de conta acumulado.

3.2.7. Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

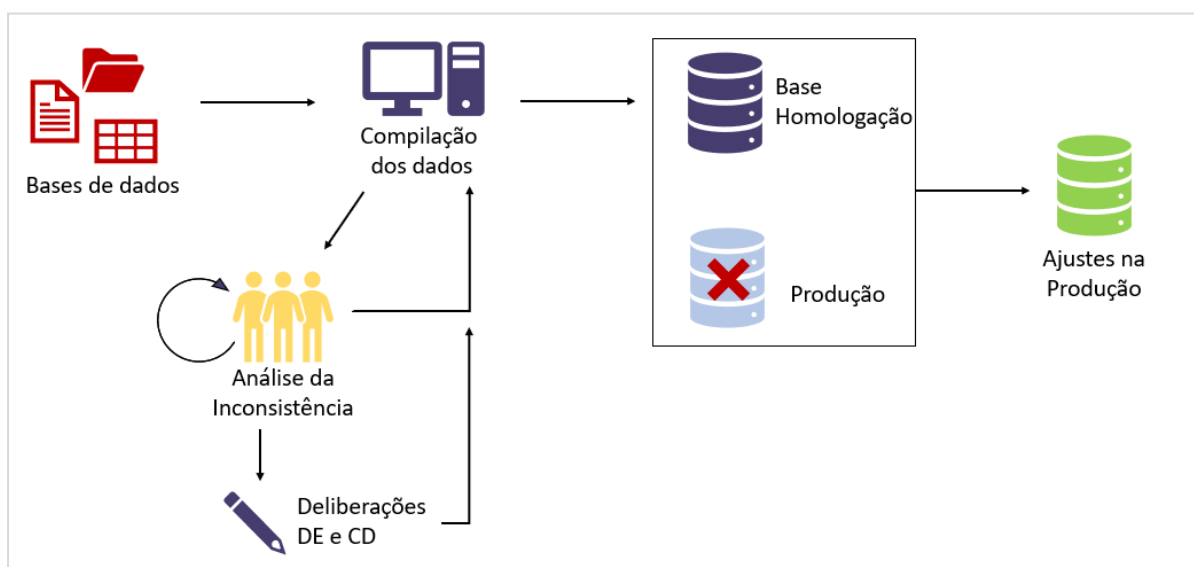
O OABPrev utilizava sistema de informação para gestão de suas operações que apresentava inconsistências em sua base de dados, inviabilizando a comparação entre os saldos individuais mantidos neste sistema para o total das provisões matemáticas apuradas contabilmente ao final de cada exercício social. Este fato vem sendo apontado por esta consultoria atuarial desde à Avaliação Atuarial de 2014 e também pela PREVIC em auditoria realizada por este órgão fiscalizador no Plano de benefício no ano de 2011, formalizada através do Ofício 076/2011 ERMG/PREVIC, de 29 de junho de 2011.

Após levantado este assunto, a Entidade realizou tratativas para solução do problema, motivando, por fim, na decisão da Administração para implantar um novo sistema de informação que atendesse às suas necessidades. A implantação do novo sistema foi concluída em 2016.

Em face destas inconsistências apresentadas na base cadastral relativas a exercícios anteriores a 2017 e até o mês de setembro de 2018, foi elaborado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto a PREVIC com o objetivo de apresentar o planejamento da atual Administração perante ao órgão fiscalizador para correção desta prática, demonstrando, entre outros pontos, a proposta detalhada dos procedimentos a serem realizados incluindo, dentre eles, realização de auditoria específica para validação das informações após a migração integral para o novo sistema, cronograma de conclusão das atividades e canais de atualização periódica do avançamento das atividades previstas no TAC.

Para o pleno atendimento às atividades previstas pelo TAC, os trabalhos foram organizados conforme Figura 1 e explicações apresentadas a seguir:

FIGURA 1 - ESQUEMA DE TRABALHO



De posse das diferentes bases de dados disponíveis - tais como os arquivos de auditorias anteriores, arquivos bancários, arquivos exportados pelos sistemas anteriores e vigente, documentos constantes do arquivo da entidade - o trabalho executado considerando os tratamentos necessários e apontados, cujos dados consolidados com as devidas correções e justificativas foram remetidos novamente para Rodarte Nogueira e encaminhados, também, à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), conforme exigências do TAC.

Foi levantado todo o histórico de receitas e despesas previdenciais do Plano PBPA e posteriormente realizada a conciliação contábil, financeira e bancária dos referidos recursos. Houve ainda, a conciliação dos custeios previstos e realizados e o tratamento das divergências identificadas.

Ao final, com a compilação dos dados desde o início de funcionamento do Plano de Benefícios PBPA, foi procedido o recálculo de todos os saldos de contas individuais, apurando-se novas cotas com base nas movimentações registradas contabilmente e, conseqüentemente, novos saldos individuais.

Registra-se, ainda, que foram analisados, separadamente, 3 grandes períodos que são condizentes com os momentos em que foram utilizados os diferentes sistemas de gestão previdenciária contratados pela Entidade, conforme segue:

- a) Período de 01/2005 a 12/2009 (sistema Previsystem / Admex – a partir de 2007);
- b) Período de 01/2010 a 06/2014 (sistema Intech / Admex); e
- c) Período de 07/2014 a 06/2016 (sistema CM Corp).

Os saldos individuais apurados com base nos dados consolidados auditados foram confrontados com aqueles registrados do ambiente de produção (sistema vigente Stock&Prev), visando a apuração do valor devido a cada participante ou assistido. Tal confrontação foi efetuada na data-base de 30 de setembro de 2018, apurando-se o “ajuste de saldo” (positivo ou negativo) a ser feito nas contas dos participantes e assistidos, já no ambiente de produção.

Concluída a recomposição das movimentações previdenciais efetuada em todo o histórico da entidade, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC foi cumprido no mês de setembro de 2018. Os resultados processados geraram a necessidade de adequações contábeis no dia 30.09.2018, quando comparados os dados analíticos apresentados no sistema de apoio com os dados da auditoria atuarial, que estão apresentados no Anexo I do 3º Relatório Circunstanciado do TAC, de 14.11.2018.

Haja vista as análises efetuadas, as quais nos geram segurança nos ajustes a serem efetuados na base de dados constantes do sistema Stock&Prev, dadas as decisões da Diretoria e deliberações do Conselho, foi realizada a correção dos saldos individuais em ambiente de produção no dia 22 de outubro de 2018 (data-base 30.09.2018), visando a instauração do equilíbrio técnico do plano e a finalização dos trabalhos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta.



3.2.8. Outros Fatos Relevantes

- Para fins da Avaliação Atuarial de 31.12.2018, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano foram informados pela Entidade, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Os Fundos do Plano montavam a quantia de R\$ 5.077.733,81, sendo o montante de R\$ 1.963.418,91 referente ao Fundo Administrativo e R\$ 3.114.314,90 aos Fundos Previdenciais, conforme item 3.2.2.;

4. Plano de Custeio

4.1. Participantes

O custeio dos benefícios assegurados pelo PBPA será atendido por contribuições dos Participantes, bem como pelo rendimento líquido das aplicações desses recursos. As contribuições dos Participantes compreendem:

- Contribuição Básica:** de caráter mensal, bimestral, semestral e anual obrigatória, terá seu valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo, a partir de junho/2018 de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para filhos de advogados menores de 18 (dezoito) anos, de R\$ 70,00 (setenta reais) para advogados com até 5 (cinco) anos de inscrição na OAB e de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para os demais membros do plano, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo, Ata da 2ª reunião ordinária de 2018, ocorrida em 04.06.2018. Tanto a contribuição básica quanto o valor mínimo serão atualizados anualmente no mês de junho pela variação do INPC/IBGE;
- Contribuição Eventual:** facultativa, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou pelo seu Empregador, mediante instrumento contratual específico, respeitado o valor mínimo da contribuição básica previsto na alínea anterior;
- Contribuição de Risco:** obrigatória e mensal, corresponderá a um valor calculado atuarialmente pela seguradora, em função do valor da Parcela Adicional de Risco – PAR e da idade do participante, e será paga ao OABPrev e repassada à sociedade seguradora contratada;
- Contribuição Educacional:** Mediante solicitação por escrito ao OABPrev, em formulário próprio, se tornando a partir dessa opção, de caráter mensal e obrigatória, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observando o valor mínimo, a partir de junho/2018 de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo, Ata da 2ª reunião ordinária de 2018, ocorrida em 04.06.2018.

4.2. Participantes Assistidos

Não são previstas contribuições básicas e de risco pelos Assistidos ou Pensionistas.



4.3. Patrocinadores e Instituidores/Empregadores

Não há contribuições de patrocinadores, haja vista o PBPA tratar-se de Plano Instituído.

O Instituidor e/ou o Empregador poderão verter eventuais contribuições em nome de cada Participante e, neste caso, essa opção será objeto de instrumento contratual específico celebrado com o OABPrev por cada parte.

4.4. Custeio Administrativo

Para o exercício de 2019, as taxas de carregamento e administração adotadas, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31.08.2009, foram alteradas, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo, Ata da 5ª reunião ordinária de 2018, ocorrida em 10.12.2018, sendo o plano de custeio sintetizado a seguir:

- a) **Taxa de carregamento:** 0,0% (zero por cento);
- b) **Taxa de administração:** 0,50% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano), cobrado mensalmente, pró-rata;
- c) **Taxa de resgate:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do saldo de conta resgatado, líquido do IR;
- d) Pró-labore oriundo da comercialização de seguros por morte e invalidez total e permanente, conforme contrato estabelecido entre a seguradora e a Entidade;
- e) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor das contribuições devidas, conforme previsão regulamentar;
- f) Receita oriunda do retorno dos investimentos, equivalente ao rateio de 20% (vinte por cento) para cobertura das despesas administrativas com a gestão dos investimentos.

Registra-se, ainda, que na referida reunião ordinária foi aprovada, em razão de resultado positivo do PGA em 2018, a reversão do valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), realizada em dezembro/2018, mediante majoração da cota do plano neste referido mês.



5. Considerações Finais

Quanto à situação econômico-financeira, destaca-se que em planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida não é prevista a formação de superávit ou déficit técnico, visto que todos os ganhos ou perdas são repassados para saldo de conta dos participantes, que são mantidos atualizados pela variação da cota patrimonial.

Em cumprimento dos termos do TAC a Entidade promoveu a recomposição total dos saldos de contas individuais de participantes e assistidos, de forma que as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBAC) e de Benefícios Concedidos (PMBC) equivalem ao somatório destes saldos de contas registrados no sistema de gestão previdenciária, cuja implementação ocorreu em 30.09.2018.

Desta forma, a partir do resultado dos trabalhos do TAC, implementado em 30.09.2018, e promovida a atualização das provisões e saldos para 31.12.2018, o PBPA encontra-se em perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

O Plano tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pelo OABPrev.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 7 de março de 2019.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA n° 070



Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE N° 2.170

